

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 181/2004

José da Penha - RN, 31 de Dezembro de 2004.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE JOSÉ DA PENHA,
PARA A LEGISLATURA DE
2005/2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 19 de 05.06.98 fica fixado em R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) o subsídio do Prefeito Municipal e de R\$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) o subsídio do Vice-Prefeito para a Legislatura seguinte:

Art. 2º - O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais) para o mesmo período indicado no item anterior.

Art. 3º - Incidirá de acordo com sua graduação, imposto de renda na fonte sobre os subsídios fixados na Presente Lei, o qual será recolhido aos cofres municipais.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

José da Penha – Rn, 31 de Dezembro de 2004.


JOSÉ JOSEMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal